**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - PNAB - CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - 2ª CHAMADA**

***PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)***

**INTRODUÇÃO**

Agentes culturais de Campo Alegre de Goiás, estamos entusiasmados com sua participação neste chamamento público. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Campo Alegre de Goiás, alinhado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A seguir, você encontrará todas as regras e orientações necessárias para inscrição.

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a PNAB com base na colaboração entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil no setor cultural, promovendo a diversidade, democratização e o acesso universal à cultura. Esta política estabelece um sistema contínuo de financiamento com repasses da União, assegurando recursos aos agentes culturais locais. Este edital é voltado a premiar agentes e empresas culturais atuantes exclusivamente no município de Campo Alegre de Goiás, buscando reconhecer e incentivar suas contribuições culturais.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. OBJETO DO EDITAL**

Este Edital visa fomentar Projetos Culturais e premiar agentes que tenham prestado contribuição relevante ao desenvolvimento artístico e cultural de Campo Alegre de Goiás, conforme as categorias descritas no Anexo I. O prêmio é um reconhecimento sem encargos adicionais, dispensando a exigência de contrapartida ou prestação de contas, de acordo com a Lei nº 14.903/2024.

**Quantidade de Agentes Culturais a serem premiados**

Ao todo, serão premiados 8 agentes culturais e projetos com a seguinte distribuição:

* **1 prêmio de R$ 4.400,00** para agentes culturais residentes em áreas rurais e/ou periféricas.
* **7 prêmios de R$ 3.600,00** para trabalhadores da cultura em geral.

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

**2.1. Critérios de Participação**

Podem se inscrever agentes culturais residentes no município de Campo Alegre de Goiás há, pelo menos, 5 anos. Esta participação está aberta a:

* Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI).
* Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação).
* Coletivo/Grupo sem CNPJ, desde que representado por uma pessoa física.

**2.2. Quem NÃO Pode Participar**

Estão impedidos de participar do edital os agentes culturais que:

* Tenham participado diretamente na elaboração do edital ou na análise das candidaturas;
* Sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de servidores do órgão responsável pelo edital, caso tenham contribuído em sua elaboração ou na análise das propostas;
* Ocupem cargos como Chefes do Poder Executivo, Secretários municipais, membros do Poder Legislativo ou Judiciário, entre outros.

**2.3. Quantidade de Categorias para Inscrição**

Cada agente cultural poderá se inscrever em uma única categoria neste edital, sendo contemplado com no máximo uma premiação.

**3. ETAPAS DO EDITAL**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

* Apresentação do Edital – Divulgação e instrução para que os proponentes conheçam a regulamentação do edital.
* Inscrições – Período para envio das propostas pelos agentes culturais interessados.
* Seleção – Etapa em que a comissão de análise avalia e seleciona os projetos.
* Habilitação – Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentação dos documentos exigidos.
* Assinatura do Termo de Premiação Cultural – Formalização do compromisso entre a Secretaria de Cultura de Campo Alegre de Goiás e os agentes culturais contemplados.

**4. INSCRIÇÕES**

**4.1. Prazo de Inscrição**

As inscrições estarão abertas das 8h do dia 10 de fevereiro de 2025 até as 17h do dia 17 de fevereiro de 2025, e deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Campo Alegre de Goiás.

**4.2. Procedimento de Inscrição**

Para efetuar a inscrição, siga o procedimento abaixo:

* Baixe o formulário de inscrição no site oficial da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás.
* Preencha o formulário de inscrição de maneira completa e atenta.
* Entregue o formulário preenchido pessoalmente na Secretaria de Cultura no endereço especificado, dentro do prazo estabelecido:
	+ Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa
	+ Rua Capricórnio s/nº Bairro Santa Catarina I, Campo Alegre de Goiás, CEP: 75795-000
	+ Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Importante: Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou por outros meios que não o presencial. Certifique-se de trazer todos os documentos organizados e legíveis.

**4.3. Documentação para Inscrição**

Para a inscrição, o proponente deverá apresentar, juntamente com o formulário preenchido, os seguintes documentos:

* Formulário de Inscrição (Anexo II) preenchido e assinado;
* Materiais comprobatórios de atuação cultural em Campo Alegre de Goiás, como cartazes, fotos, recortes de jornais, links para portfólios online, entre outros;
* Declaração de Representação – Caso a inscrição seja em nome de um coletivo sem CNPJ, o proponente deve incluir uma declaração assinada pelos membros do grupo (modelo disponível no Anexo IV);
* Autodeclaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência – Para candidatos que desejam concorrer às cotas afirmativas.

Observações:

* Todos os documentos devem ser entregues em formato físico e devidamente identificados;
* Certifique-se de que os documentos estejam legíveis e em boas condições para facilitar a análise;
* Dúvidas sobre a documentação podem ser esclarecidas junto à Secretaria de Cultura.

**4.4. Documentação Específica para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Para Pessoas Físicas:

* Cópia de documento de identidade com foto (RG ou CNH);
* Comprovante de endereço recente ou declaração de residência que comprove, no mínimo, cinco anos de moradia em Campo Alegre de Goiás;
* Currículo e portfólio artístico.

Para Pessoas Jurídicas:

* Cópia do contrato social da empresa;
* Comprovante de endereço ou declaração que comprove, no mínimo, cinco anos de constituição em Campo Alegre de Goiás;
* Cópia de documento de identidade com foto do representante legal (RG ou CNH);
* Currículo e portfólio artístico do representante legal.

**5. COTAS**

**5.1. Categoria de Cotas**

Para garantir a inclusão e representatividade, este edital destina cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência em todas as categorias de premiação, seguindo as proporções descritas a seguir:

* 20% das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
* 10% das vagas reservadas para pessoas indígenas;
* 5% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

**5.2. Concorrência Concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer tanto na ampla concorrência quanto nas vagas reservadas às cotas poderão ser classificados de acordo com sua pontuação final. Caso o candidato classificado pela pontuação geral atinja uma das vagas de ampla concorrência, ele não ocupará as vagas de cota, permitindo que estas sejam destinadas a outros concorrentes que se enquadrem nos critérios das ações afirmativas.

**5.3. Desistência do Optante pela Cota**

Caso ocorra desistência de algum candidato aprovado nas vagas de cotas, a vaga não preenchida será automaticamente ocupada por outro agente cultural que tenha concorrido nas mesmas condições de cota, seguindo a ordem de classificação.

**5.4. Remanejamento das Cotas**

Se não houver candidatos suficientes para preencher todas as vagas de uma categoria de cota, os recursos restantes serão alocados primeiramente para outra categoria de cota. Na ausência de candidatos nas demais categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência, obedecendo a ordem de classificação.

**5.5. Critérios para Concorrem às Cotas**

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão assinalar o interesse no ato da inscrição e preencher a Autodeclaração Étnico-Racial conforme modelo do Anexo VI.

**5.6. Verificação da Autodeclaração**

Serão realizados procedimentos complementares para validação da autodeclaração, quando necessário, incluindo:

* Procedimento de heteroidentificação;
* Solicitação de carta consubstanciada de apoio à autodeclaração.

**5.7. Critérios para Pessoas Jurídicas e Coletivos sem CNPJ**

As pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que desejarem concorrer nas cotas devem atender a um dos seguintes requisitos:

* Ter uma equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas, correspondendo a mais de 50% dos membros.

**5.8. Regras para Equipe de Pessoas Físicas em Pessoa Jurídica e Coletivos**

As pessoas físicas que compõem a equipe de uma pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ que esteja concorrendo às cotas devem atender aos requisitos descritos anteriormente para que a candidatura seja válida.

**5.9. Procedimentos de Heteroidentificação**

Caso surjam dúvidas quanto à elegibilidade de algum candidato às cotas, a Secretaria de Cultura de Campo Alegre de Goiás poderá implementar o procedimento de heteroidentificação. Esse procedimento será aplicado conforme as normas estabelecidas pela prefeitura e está aberto a candidatos que se autodeclarem nas categorias descritas.

**5.10. Critérios de Composição para Cotas**

Além dos requisitos anteriores, as pessoas jurídicas e coletivos sem constituição formal que possuam mais de 50% de sua equipe formada por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência, poderão concorrer nas cotas, desde que todos os integrantes aceitem cumprir com os processos de verificação determinados pela Secretaria de Cultura.

**6. ETAPA DE SELEÇÃO**

**6.1. Comissão de Seleção**

A seleção das candidaturas será realizada por uma comissão específica, composta por membros capacitados e com histórico comprovado na área cultural. Os integrantes da comissão incluem:

* O Secretário de Cultura de Campo Alegre de Goiás;
* Dois representantes da sociedade civil do município;
* Um parecerista externo de notório saber, com experiência comprovada em pelo menos seis editais de avaliação.

**6.2. Impedimentos para Participação na Comissão de Seleção**

Estão impedidos de participar da comissão de seleção os membros que:

* Possuam interesse direto na matéria em avaliação;
* Tenham participado do quadro societário de pessoas jurídicas ou de coletivos que apresentaram candidatura no edital nos últimos dois anos, incluindo cônjuges, parentes até o terceiro grau ou afins;
* Estejam envolvidos em ações judiciais ou administrativas em face de qualquer agente cultural inscrito ou de seus familiares diretos.

Caso algum membro se enquadre em uma das situações acima, deverá informar à comissão e abster-se de participar da análise. Atos praticados sem essa comunicação poderão ser considerados nulos.

**6.3. Critérios de Seleção**

A seleção será baseada na trajetória do agente cultural e na relevância de sua contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural de Campo Alegre de Goiás. As candidaturas serão avaliadas conforme os critérios listados no Anexo III deste edital.

Atenção: Candidaturas que contenham qualquer forma de preconceito, discriminação ou linguagem ofensiva serão desclassificadas, conforme o inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**6.4. Recursos na Etapa de Seleção**

Após a divulgação do resultado provisório, será possível entrar com recurso. Os interessados deverão enviar o recurso para a Secretaria de Cultura de Campo Alegre de Goiás, pelo e-mail**: penabcampoalegredegoias@gmail.com,** entre as 8h do dia 11 de fevereiro de 2025 e as 17h do dia 14 de fevereiro de 2025.

**O julgamento dos recursos será finalizado até 26 de fevereiro de 2025.**

**7. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Prazo para Envio de Documentos**

Após o resultado da seleção, os candidatos contemplados terão 5 dias úteis para entregar os documentos de habilitação pessoalmente na Secretaria de Cultura de Campo Alegre de Goiás.

**Prazo de Envio: De 8h do dia 24 de fevereiro de 2025 até as 17h do dia 26 de fevereiro de 2025.**

**7.2. Documentos Exigidos**

Para Pessoa Física:

* Documento de identidade com foto (RG, CNH);
* Comprovante de residência atualizado, que demonstre, no mínimo, cinco anos de moradia em Campo Alegre de Goiás.

Para Pessoa Jurídica:

* Documento de identidade com foto do representante legal;
* Contrato social da empresa;
* Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, quando aplicável;
* Comprovante de endereço atualizado que comprove a atuação de pelo menos cinco anos em Campo Alegre de Goiás.

Caso os documentos não sejam entregues ou estejam incompletos, o candidato será desclassificado, e outro agente cultural será convocado conforme a ordem de classificação.

**7.3. Recursos da Etapa de Habilitação**

Contra a decisão de habilitação, caberá recurso, a ser apresentado pessoalmente na Secretaria de Cultura no prazo de 5 dias úteis a partir da publicação do resultado. Recursos enviados fora do prazo não serão avaliados.

Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de habilitação no site da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás.

**8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Após a conclusão da habilitação, os agentes culturais contemplados deverão assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo V deste edital). Os valores serão depositados diretamente na conta bancária indicada pelo proponente no formulário de inscrição.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1. Acompanhamento e Publicidade**

Este Edital e todos os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás. O acompanhamento das etapas do edital, bem como o cumprimento dos prazos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais participantes.

**9.2. Validade do Resultado**

O resultado deste edital terá validade até 10 de maio de 2025.

**10. ANEXOS DO EDITAL**

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

* Anexo I – Categorias de Premiação;
* Anexo II – Formulário de Inscrição;
* Anexo III – Critérios de Seleção e Pontuação;
* Anexo IV – Declaração de Representação para Coletivos sem CNPJ;
* Anexo V – Termo de Premiação Cultural;
* Anexo VI – Autodeclaração Étnico-Racial;
* Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
* Anexo VIII – Formulário de Recurso.

Observação: Os anexos podem ser consultados e baixados no site oficial da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás.

**11. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso uma ou mais categorias de premiação não tenham todas as vagas preenchidas após a análise de recursos e a publicação do resultado final, os recursos financeiros originalmente destinados a essas categorias poderão ser redistribuídos para outras categorias, seguindo os critérios descritos abaixo:

* Prioridade para Categorias com Maior Demanda: Os recursos serão remanejados prioritariamente para as categorias com um número maior de candidatos habilitados além das vagas inicialmente ofertadas.
* Critério de Classificação: Dentro das categorias com maior demanda, os recursos serão utilizados para contemplar os candidatos com as maiores pontuações finais, respeitando o limite de vagas disponíveis após o remanejamento.
* Transparência e Divulgação: O processo de redistribuição dos recursos será feito de forma transparente, com ampla divulgação dos critérios utilizados e da lista de candidatos beneficiados.

Caso permaneçam vagas não preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser destinados para o lançamento de um edital subsequente ou para ações culturais futuras.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1. Acompanhamento e Publicidade**

Este Edital e todos os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás. O acompanhamento das etapas do edital, bem como o cumprimento dos prazos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais participantes.

**9.2. Validade do Resultado**

O resultado deste edital terá validade até 10 de maio de 2025.

**10. ANEXOS DO EDITAL**

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

1. **Anexo I** – Categorias de Premiação;
2. **Anexo II** – Formulário de Inscrição;
3. **Anexo III** – Critérios de Seleção e Pontuação;
4. **Anexo IV** – Declaração de Representação para Coletivos sem CNPJ;
5. **Anexo V** – Termo de Premiação Cultural;
6. **Anexo VI** – Autodeclaração Étnico-Racial;
7. **Anexo VII** – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
8. **Anexo VIII** – Formulário de Recurso.

**Observação:** Os anexos podem ser consultados e baixados no site oficial da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás.

**11. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso uma ou mais categorias de premiação não tenham todas as vagas preenchidas após a análise de recursos e a publicação do resultado final, os recursos financeiros originalmente destinados a essas categorias poderão ser redistribuídos para outras categorias, seguindo os critérios descritos abaixo:

1. **Prioridade para Categorias com Maior Demanda:** Os recursos serão remanejados prioritariamente para as categorias com um número maior de candidatos habilitados além das vagas inicialmente ofertadas.
2. **Critério de Classificação:** Dentro das categorias com maior demanda, os recursos serão utilizados para contemplar os candidatos com as maiores pontuações finais, respeitando o limite de vagas disponíveis após o remanejamento.
3. **Transparência e Divulgação:** O processo de redistribuição dos recursos será feito de forma transparente, com ampla divulgação dos critérios utilizados e da lista de candidatos beneficiados.

Caso permaneçam vagas não preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser destinados para o lançamento de um edital subsequente ou para ações culturais futuras.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1. Casos Omissos**

Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a interpretação das regras deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Campo Alegre de Goiás, com base nas disposições da Lei nº 14.399/2022 e demais legislações aplicáveis.

**12.2. Responsabilidade do Agente Cultural**

Ao inscrever-se, o agente cultural aceita todas as condições e normas estabelecidas neste edital e compromete-se a cumpri-las integralmente. Fica sob sua responsabilidade a verificação de cada fase do processo e o acompanhamento dos prazos estipulados.

**12.3. Informações Adicionais**

Para mais informações, dúvidas ou esclarecimentos, os agentes culturais podem entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Campo Alegre de Goiás pelo e-mail **penabcampoalegredegoias@gmail.com ou pelo telefone 6499952-8090**.

**VINÍCIUS AIRES DE SOUZA FERNANDES**

Secretário de Cultura e Economia Criativa